



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme descrito neste edital e anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Federais de nº 3.555/2000 e 3.693/2000, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de nºs 201607000017940 e 201702000024785.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços acontecerá na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, medicamentos e materiais médico-ambulatorial e odontológico, conforme estabelecido nos anexos deste edital.

### RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes destas contratações são estimadas em R\$ 83.462,89 (Oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho 2017.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elementos de despesas as seguintes rubricas: 4490.52.07 (Aparelhos, Equip. e Utens. Hospitalares); 4490.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos); 4490.52.04 (Aparelhos e Equip. de Med. e Orient.); 4490.52.13 (Equip. e Utens. Hidráulicos e Elétricos); 3390.30.21 (Material de Proteção e Segurança); 3390.30.52 (Mat. de emergência e prevenção de acid.); 3390.30.26 (Material Farmacológico); 3390.30.29 (Material Odontológico); 3390.30.27 (Material Hospitalar e/ou Ambulatorial); 4490.52.06 (Aparelhos, Equip. e Utes. Odontológicos); 3390.30.29 (Material Odontológico), constantes do vigente orçamento.



## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail:** [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2017.

## IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas nova data para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos



produtos objeto desta licitação;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

**d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**12.** A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**13.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**14.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**16.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**17.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

**18.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.



## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**19.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à equipe de apoio no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” contendo a Proposta de Preço e “B”, contendo os Documentos de Habilitação**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO  
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 012/2017;  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**20.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

**21.** A proposta deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver, bem como quaisquer elementos necessários à precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c)** valores unitário e total de cada item, e total do lote;
- d)** valor total da proposta;
- e)** validade dos produtos, conforme critérios estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência.
- f)** prazo de entrega de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- g)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- h)** data e assinatura da proponente.

**22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**23.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.



24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

29. Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contanto que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.

30. A falta de data, de assinatura, do número do CNPJ ou do endereço da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião.

31. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, para cada lote e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.



**33.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**34.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**35.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

**36.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**37.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**38.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**39.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**40.** Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

**41.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**42.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**43.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item e total do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**44.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido



neste Edital.

**45.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**46.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**47.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**48.** Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

**49.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**50.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.



**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### **50.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**50.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a)** comprovação da capacidade técnica da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

#### **50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**50.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**50.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **50.5. declarações:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**52.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente



inabilitada.

**53.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**54.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**55.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**56.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**57.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**58.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**59.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**60.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.



**61.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**62.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**63.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**64.** Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interposição do recurso pelo proponente.

**65.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**66.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**67.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**68.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**69.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## DA NOTA DE EMPENHO

**70.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Material sob pena de decair o direito de fornecimento.

**71.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via e-mail.

**72.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**73.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DAS AMOSTRAS

**74.** Amostras poderão ser solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas ao Centro de Saúde do TJ-GO, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até o quinto dia útil seguinte à solicitação.

**74.1.** O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento das mesmas no Centro de Saúde devendo o resultado da análise ser enviado à Licitação. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

**74.2.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pelo Centro de Saúde.

**74.3.** A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Centro de Saúde até que seja efetivada a entrega dos produtos pela empresa participante, a fim de ser, com estes, comparada. Após a entrega dos itens pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

**74.4.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa participante no Centro de Saúde no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pelo Centro de Saúde à Licitação, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada por correio eletrônico ou telefone, para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.



## **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**75.** A entrega será processada nos prazos, condições, quantidades e local, estabelecidos nos anexos do edital.

## **DO PAGAMENTO**

**76.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

**77.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**78.** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**79.** Comunicar ao Centro de Saúde quaisquer motivos que impossibilitem a entrega dos produtos.

**80.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**81.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**82.** Atender a todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**83.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos produtos.

**84.** Efetuar, através do Centro de Saúde, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital.



**85.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

**86.** Atender a todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

**V** – declaração de inidoneidade.

**88.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III** – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**89.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**90.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**91.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**92.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:



I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**93.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

**94.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**95.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**96.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**97.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**98.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**99.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**100.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**101.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**102.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**103.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

**104.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**105.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**106.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 -DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos médicos, medicamentos e materiais médico-ambulatorial e odontológico, visando atender o Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

##### **2- DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de suprir a demanda do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando o atendimento médico e odontológico diário, bem como situações de urgência.

**2.2** – Justifica-se ainda, em razão do aumento da demanda com a criação de novos postos de atenção à saúde do TJGO: serviço de unidade móvel de urgência e sala de assistência médica do Fórum Cível.

##### **3 -DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência será apurado pela Divisão de Compras, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

##### **4 -DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

Os medicamentos, materiais e equipamentos deverão ser entregues, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.



## **5 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

O prazo máximo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

## **6 - DA ENTREGA**

**6.1** – Os medicamentos, materiais e equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e identificados com a quantidade constante em cada embalagem, bem como com os dados constantes da Nota Fiscal e endereço de entrega;

**6.2** – Os itens deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, devidamente embalados (sem violação ou deformação), com data de validade conforme os seguintes critérios:

- Se o prazo de validade for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, o produto não poderá ter mais de 06 (seis) meses de fabricação;
- Se o prazo de validade for de 15 a 23 meses, o produto não poderá ter mais de 04 (quatro) meses de fabricação;
- Se o prazo de validade for de 09 a 14 meses, o produto não poderá ter mais de 03 (três) meses de fabricação;
- Se o prazo de validade for menor que 09 (nove) meses, o produto não poderá ter mais de 01 (um) mês de fabricação.

## **7- DO LOCAL DA ENTREGA**

**7.1** – Os materiais e equipamentos serão entregues na Divisão de Material, localizada na Avenida PL3, esquina com a Avenida Olinda, quadra G, Lote 4, Parque Lozandes, Goiânia – GO, em dia útil e horário comercial).

**7.2** – No ato da entrega, o responsável pela empresa deverá aguardar o final da conferência de todos os itens.

## **8 - DO RECEBIMENTO**

**8.1-** O objeto será entregue observando-se as seguintes condições:

### **I - Recebimento provisório:**

a) Será entregue pela Contratada, conforme descrição constante do Anexo I, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) O servidor da Divisão de Material, limitar-se-á a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data de recebimento e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de



transporte implica apenas em recebimento provisório.

## **II - Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Diretor do Centro de Saúde procederá o recebimento definitivo, verificando a quantidade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, bem como com a proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso sejam satisfatórias as verificações, o Diretor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material seja também rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1-** Exercer a fiscalização sobre o recebimento do objeto por meio da Comissão de Recebimento de Material especialmente designada para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**9.2** - Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**9.3** - Recusar-se a receber o objeto licitado quando entregue parceladamente.

**9.4** - Proceder ao pagamento na forma e prazo definidos neste Termo de Referência

**9.5** - Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto, pelos servidores competentes, nos termos do item 10 deste Termo de Referência.

**9.6** - Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência e seu Anexo, sendo responsável pelo transporte dos materiais,



desde o local da embalagem até sua entrega;

**10.2** - Efetuar a entrega do objeto em lote único, vedada a entrega parcelada dos itens.

**10.3** - Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;

**10.4** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

**10.5** - Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

**10.6** - Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;

**10.7** - Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

## **11- DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**11.2** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.3-** Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**11.4** - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.5** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto - FISCAL, que atestará e liberará



a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**11.6** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**11.7** - O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a Contratada estiver em situação regular, a saber:

**11.7.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

11.7.1.1 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

11.7.1.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

11.7.1.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

**11.8** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

**11.9** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

**11.10** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.11** - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos -sede e filiais - da licitante.

**11.12** - O pagamento não será efetuado enquanto a Contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

**11.13** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará



em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

**11.14** - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada;

**11.15** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

**11.16** - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

**11.17** - Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

**11.18** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

**11.19** - O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **12- DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas com a presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados para este Tribunal, referentes ao exercício de 2017.

## **14 – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado como gestor da contratação o Diretor do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto  
Diretora Administrativa



ANEXO I

MEDICAMENTOS			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido acetil salicilico (AAS) 100 mg (caixa com 200 comp)	Cx.	1
2	Adenosina 3 mg/ml – injetável, caixa com 50 ampolas	Cx.	1
3	Água destilada para injeção: ampola com 10 ml (Caixa com 200)	Cx.	3
4	Anlopidina (10mg/comprimidos).	Und.	60
5	Atrovent N (20 mcg/dose) aero dos fr. aço inox x 10 ml + bocal	Und.	5
6	Bromoprida solução injetável: ampola (10 mg/2ml), caixa com 50 ampolas	Cx.	2
7	Buscopan composto injetável: ampola (4mg/ml + 500 mg/ml), cada ampola com 5ml, caixa com 100 ampolas	Cx.	3
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, caixa com 100 ampolas	Cx.	1
9	Captopril 25 mg: (caixa 30 comprimidos)	Cx.	10
10	Clorexidina alcoólica 0,5 % 1 litro	Fr.	2
11	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml ampola 3 ml (caixa com 100 ampolas)	Cx.	1
12	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco – ampola 20 ml	Fr.	20
13	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor ampola 5ml, caixa com 100	Cx.	1
14	Cloridrato de prometazina injetável: ampola (50mg/2ml), caixa com 50 ampolas	Cx.	3
15	Cloridrato de Ranitidina: ampola de 2ml (25mg/ml), caixa com 100 ampolas	Cx.	1
16	Cloridrato de Tramadol (Tramal): ampola tem 2 ml (50mg/ml), caixa com 50 ampolas	Cx.	1
17	Diazepan 10 mg – caixa com 30 comprimidos	Cx.	1
18	Diazepan 5 mg/ ml – injetável caixa com 50 amp	Cx.	1
19	Dinitrato de isossorbida (Isordil) 5 mg – sublingual, caixa com 30	Cx.	2
20	Dipirona sódica comprimido 500 mg, caixa com 100	Cx.	2
21	Dipirona sódica gotas 500 mg/ml frasco 10 ml, caixa com 100 und	Cx.	1
22	Dipirona sódica injetável: ampola (500mg/ml), caixa com 120 ampolas	Cx.	3
23	Dipironato de Beta-Metazona + Fosfato Dissódico de Beta-Metazona (5mg + 2 mg) ampolas com 1 ml	Und.	50
24	Dramin B-6 DL injetável:ampola 10 ml, caixa com 100 ampolas	Cx.	1
25	Epinefrina/adrenalina 1 mg/ml, caixa com 50 und	Cx.	1
26	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/2,5 ml – injetável, caixa com 100 ampolas	Cx.	2
27	Furosemida injetável: ampola (20 mg/2 ml), caixa com 50 ampolas	Cx.	1
28	Glicose 50% ampola 10ml, caixa com 200 ampolas	Cx.	2
29	Haloperidol 5 mg/ml (Haldol) – injetável , ampola 1ml, caixa com 5 ampolas	Cx.	2
30	Hidrocortisona 500 mg frasco lipofílico para solução injetável, caixa com 50 frascos	Cx.	1
31	Paracetamol gotas, 200 mg/ml – frasco 15 ml 25 frascos/cx	Cx.	2
32	Paracetamol oral 500 mg, caixa com 100 comprimidos	Cx.	1
33	Solução glicosada 5% - 500 ml 24 fracos	Cx.	4
34	Sulfato de atropina injetável 0,25mg/ml 100 ampolas	Cx.	1
35	Sulfato de salbutamol, spray	Fr.	3
36	Tenoxicam de 20 mg injetável: ampola (ampola+diluyente), caixa com 100 ampolas	Cx.	1





ODONTOLÓGICO			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido fosfórico 37% com clorhexidina a 3%, 3 ml	BS	21
2	Agulha gengival curta, caixa com 100	Cx.	6
3	Agulha gengival extra curta, caixa com 100	Cx.	3
4	Agulha gengival longa, caixa com 100	Cx.	4
5	Anestésico local (citanest 3% com Octapressin) 1,8 ml, caixa com 50	Cx.	15
6	Anestésico tópico gel 12 g	Und.	15
7	Aplicadores descartáveis, tubo com 100	Tubo	7
8	Aspirador cirúrgico de metal	Und.	10
9	Babador impermeável descartável, padrão Biodinâmica 100 unid	pct	12
10	Bicarbonato sódio 40g caixa com 15	Cx.	10
11	Broca carbide para contraângulo n° 2-CA2	Und.	30
12	Broca carbide para contraângulo n° 4-CA4 mod 22mm	Fr.	30
13	Brocas pediátricas n° 1302	Und.	15
14	Brocas pediátricas n° 1320	Fr.	15
15	Brocas pediátricas n° 1342	Und.	15
16	Brocas pediátricas n° 1343	Und.	15
17	Brunidor n° 1 infantil, padrão Duflex	Und.	10
18	Brunidor n° 29, cabo oitavado, padrão duflex	Und.	20
19	Cabo para espelho exame clínico – pediátrico/infantil, padrão duflex	Und.	30
20	Cabo para espelho exame clínico n° 5, padrão duflex	Und.	40
21	Cimento cirúrgico – líquido	Fr.	6
22	Cimento cirúrgico – pó	Fr.	6
23	Cunha elástica padrão TDV, Kit com 75 unds	Kit	2
24	Detergente enzimático (desincrustante), padrão Riozyne IV	Lto	20
25	Escavador de dentina (cureta), padrão duflex	Und.	40
26	Escavador de dentina (cureta), pediátrico/infantil duflex	Und.	20
27	Esculpidor de Hohenbeck 3 S, cabo oitavado, padrão duflex	Und.	40
28	Esculpidor de Hohenbeck pediátrico/infantil, padrão duflex	Und.	30
29	Espátula de titânio n° 2, mod. Thompson, padrão Duflex	Und.	10
30	Espelho para exame clínico – pediátrico/infantil, padrão Duflex	Und.	30
31	Espelho para exame clínico n°5, padrão Duflex	Und.	40
32	Fio de sutura agulhado 3-0 seda, caixa com 24 envelopes	Cx.	10
33	Fio dental, 500metros	Und.	15
34	Flúor tópico gel 200 ml	Fr.	10
35	Gorro com elástico pacote com 10 und	pct	30
36	Hidróxido de cálcio ( Hydro C) caixa com 7 und	Cx.	10
37	Insensor Dycal angulado, cabo oitavado, padrão Duflex	Und.	40
38	Insensor Dycal angulado, pediátrico/infantil, padrão Duflex	Und.	30
39	Ionômetro de vidro para forração (vidrion) kit pó + líquido	Kit	5



40	Ionômetro de vidro para forração (vitremer) A-2, kit pó + líquido	Kit	5
41	Kit cirúrgico (campo liso + campo fenestrado) descartável	Fr.	100
42	Lamina de bisturi n° 12, 100 und	Cx.	2
43	Luva cirúrgica tam. 6,0, 1 par	pct	500
44	Mascara cirurgia descartável , padrão ProtDesk 50 unid	Cx.	50
45	Material restaurador intermediário – (IRM-Dentsply), kit pó + líquido	Kit	6
46	Material restaurativo dental foto (Filtek Z350XTT-3M), cor A-1, opac B, 4g	Und.	8
47	Material restaurativo dental foto (Filtek Z350XTT-3M), cor A-2, opac B, 4g	Und.	8
48	Material restaurativo dental foto (Filtek Z350XTT-3M), cor A-3, opac B, 4g	Und.	8
49	Material restaurativo dental foto (Filtek Z350XTT-3M), cor A-3,5, opac B, 4g	Und.	8
50	Material restaurativo dental foto (Filtek Z350XTT-3M), cor OA-3, opac B, 4g	Und.	8
51	Material restaurativo dental fotopolimerizável (Fluída) A-2, 1,2 g	Und.	8
52	Material restaurativo dental fotopolimerizável (Fluída) A-3, 1,2 g	Und.	8
53	Pasta de polimento de resina – enamelise, 36g	Und.	10
54	Pedra pomes para profilaxia, extrafina, padrão SSWhite 100 g	pote	8
55	Pinça clínica para algodão, padrão Duflex	Und.	40
56	Pinça clínica para algodão, pediátrica/infantil, padrão Duflex	Und.	30
57	Pinça porta-grampo Brewer, padrão Golgran	Und.	4
58	Ponta para polimento de resina (enhance), estojo com 7 unidades	estojo	40
59	Pote Dapen, de silicone	Und.	6
60	Pote Dapen , de vidro	Und.	6
61	Rolo dental (algodão) n°1, pacote com 100 unid	pct	50
62	Rolo dental (algodão) n°2, pacote com 100 unid	pct	50
63	Selante para fósulas e fissuras, polimerizável (Fluroshield Dentsply) Kit 5 seringas	kit	8
64	Sistema adesivo dental fotopolimerizável – 3M, 6ml	Fr.	30
65	Solução bucal gluconato de clorhexidina 0,24%, 250 ml	Fr.	10
66	Sonda exploratória , pediátrica/infantil, padrão duflex	Und.	30
67	Sonda exploratória n° 5, padrão duflex	Und.	40
68	Tesoura cirúrgica reta, ponta fina, 10 cm	Und.	20

**DIVERSOS**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agulha 25 x 6 100 und	Cx.	1
2	Algodão hidrófilo, pacote de 500 gr	Pct	50
3	Almotolia ambar bico curvo , 250 ml	Und.	20
4	Atadura de creme 5 cm	rolo	50
5	Atadura de crepe 10 cm	rolo	50
6	Álcool gel antisséptico 500 ml (caixa com 12)	Cx.	10
7	Álcool hospitalar 70%, INPM, 1000 ml (caixa com 12)	Cx.	10
8	Aparelho de pressão, adulto, fecho metal, padrão BD	Und.	10



9	Autoclave 21 litros para esterilização por vapor, gabinete em alumínio com pintura epoxi, temperatura de operação a 134°C, potência 1.350 W, padrão Dabi Atlante ou Kavo	Und.	2
10	Avental descartável sem manga (paciente), em tecido não tecido 10 unid	pct	80
11	Cateter sobre agulha (ABOCATH N° 22), caixa com 50 unidades	Cx.	4
12	Cateter sobre agulha (ABOCATH N° 24), caixa com 50 unidades	Cx.	4
13	Clorexidina alcoólica 0,5 % 1 litro	Fr.	2
14	Compressa de gaze estéril, 13 fios, medindo 7.5 x 7.5, pacote com 10 unidades	Fr.	100
15	Dersani frasco 200ml frasco	Und.	5
16	Eletrodo descartável para eletrocardiograma 50 und	Pct	1
17	Equipo macrogotas c/respíro e injetor lateral	Und.	300
18	Escalpe n°21, caixa com 100 und	Cx.	1
19	Esparadrapo impermeável ( 10 CM / 4,5 m ) padrão CREMER 100 und	Cx.	1
20	Estabilizador de tensão , 5.000 Va, com saída de 220 V	Und.	2
21	Estetoscópio adulto com design de auscultador em forma oval, com peças circulares, corpo duplo com um lado adulto e outro tipo "sino" , Diafragma ajustável, com anel e diafragma que não provoquem sensação de frio, olivas e hastes com ângulo confortável e anatomicamente corretos. Padrão Littmann Lightweight	Und.	6
22	Estojo primeiros socorros (15x18x38) und	Cx.	2
23	Fio mononylon 3-0, caixa com 24 unidades	Cx.	2
24	Fio mononylon 4-0, caixa com 24 unidades	Cx.	2
25	Indicador Biológico para ciclos de esterilização a vapor de leitura rápida caixa com 10 unidades	Cx.	10
26	Indicador biológico para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização 50 unid	Cx.	1
27	Lanceta para verificação de glicemia capilar, caixa com 100 unidades	Cx.	20
28	Lençol de papel, medindo 70 cm de largura, rolo de 50 metros	RL	100
29	Luva cirúrgica, tamanho 7,5, caixa com 100 unidades	Cx.	10
30	Luva cirúrgica, tamanho M (7,0) caixa com 100 unidades	Cx.	40
31	Luva cirúrgica, tamanho P (6,5) caixa com 100 unidades	Cx.	20
32	Máscara cirúrgica descartável com clip nasal, caixa com 50 unidades	Cx.	50
33	Otoscópio para exames das partes internas do ouvido, iluminação halógena 2,5 V de longa duração, fibra óptica para transmissão da luz fria, lente de visão, sistema para otoscopia pneumática, cabo metálico para pilhas AA alcalinas, acondicionado em estojo	Und.	3
34	Recipiente p/material perfuro-cortante 13 l	Und.	30
35	Reservatório para ambu com conexão direta PED/NEO Padrão PROTEC	Kit	1
36	Seladora para selagem de embalagens utilizadas na esterilização em autoclaves a vapor	Und.	1
37	Seringas descartáveis 3 ml, caixa com 100 unid	Cx.	2
38	Sonda de aspiração traqueal numero 10, caixa com 20 unid	Cx.	1
39	Sonda de aspiração traqueal numero 18, caixa com 20 unid	Cx.	1
40	Termômetro digital	Und.	10



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
<b>MEDICAMENTOS</b>							
1	1	1	CAIXA	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO (AAS) 100 MG (CAIXA COM 200 COMP)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	<b>R\$ 6,00</b>
2	2	1	CAIXA	ADENOSINA 3 MG/ML – INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS	R\$ 568,50	R\$ 568,50	<b>R\$ 568,50</b>
3	3	3	CAIXA	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: AMPOLA COM 10 ML (CAIXA COM 200)	R\$ 33,35	R\$ 100,05	<b>R\$ 100,05</b>
4	4	60	UNIDADE	ANLOPIDINA (10MG/COMPRIMIDOS).	R\$ 0,06	R\$ 3,60	<b>R\$ 3,60</b>
5	5	5	UNIDADE	ATROVENT N (20 MCG/DOSE) AERO DOS FR. AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	R\$ 22,90	R\$ 114,50	<b>R\$ 114,50</b>
6	6	2	CAIXA	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA (10 MG/2ML), CAIXA COM 50 AMPOLAS	R\$ 41,86	R\$ 83,72	<b>R\$ 83,72</b>
7	7	3	CAIXA	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL: AMPOLA (4MG/ML + 500 MG/ML), CADA AMPOLA COM 5ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 150,00	R\$ 450,00	<b>R\$ 450,00</b>
8	8	1	CAIXA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 110,00	R\$ 110,00	<b>R\$ 110,00</b>
9	9	10	CAIXA	CAPTOPRIL 25 MG: (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	R\$ 8,45	R\$ 84,50	<b>R\$ 84,50</b>

10	10	2	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	R\$ 12,72	R\$ 25,44	<b>R\$ 25,44</b>
11	11	1	CAIXA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	R\$ 180,38	R\$ 180,38	<b>R\$ 180,38</b>
12	12	20	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO – AMPOLA 20 ML	R\$ 2,42	R\$ 48,40	<b>R\$ 48,40</b>
13	13	1	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML, CAIXA COM 100	R\$ 243,00	R\$ 243,00	<b>R\$ 243,00</b>
14	14	3	CAIXA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL: AMPOLA (50MG/2ML), CAIXA COM 50 AMPOLAS	R\$ 124,34	R\$ 373,02	<b>R\$ 373,02</b>
15	15	1	CAIXA	CLORIDRATO DE RANITIDINA: AMPOLA DE 2ML (25MG/ML), CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 65,00	R\$ 65,00	<b>R\$ 65,00</b>
16	16	1	CAIXA	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL): AMPOLA TEM 2 ML (50MG/ML), CAIXA COM 50 AMPOLAS	R\$ 55,75	R\$ 55,75	<b>R\$ 55,75</b>
17	17	1	CAIXA	DIAZEPAN 10 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 4,00	R\$ 4,00	<b>R\$ 4,00</b>
18	18	1	CAIXA	DIAZEPAN 5 MG/ ML – INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMP	R\$ 39,01	R\$ 39,01	<b>R\$ 39,01</b>
19	19	2	CAIXA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (ISORDIL) 5 MG – SUBLINGUAL, CAIXA COM 30	R\$ 9,79	R\$ 19,58	<b>R\$ 19,58</b>
20	20	2	CAIXA	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG, CAIXA COM 100	R\$ 44,38	R\$ 88,76	<b>R\$ 88,76</b>
21	21	1	CAIXA	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML FRASCO 10 ML, CAIXA COM 100 UND	R\$ 75,46	R\$ 75,46	<b>R\$ 75,46</b>
22	22	3	CAIXA	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL: AMPOLA (500MG/ML), CAIXA COM 120 AMPOLAS	R\$ 63,60	R\$ 190,80	<b>R\$ 190,80</b>
23	23	50	UNIDADE	DIPIRONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5MG + 2 MG) AMPOLAS COM 1 ML	R\$ 6,19	R\$ 309,50	<b>R\$ 309,50</b>

24	24	1	CAIXA	DRAMIN B-6 DL INJETÁVEL:AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 221,00	R\$ 221,00	<b>R\$ 221,00</b>
25	25	1	CAIXA	EPINEFRINA/ADRENALINA 1 MG/ML, CAIXA COM 50 UND	R\$ 159,94	R\$ 159,94	<b>R\$ 159,94</b>
26	26	2	CAIXA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML – INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 99,00	R\$ 198,00	<b>R\$ 198,00</b>
27	27	1	CAIXA	FUROSEMIDA INJETÁVEL: AMPOLA (20 MG/2 ML), CAIXA COM 50 AMPOLAS	R\$ 27,30	R\$ 27,30	<b>R\$ 27,30</b>
28	28	2	CAIXA	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	R\$ 57,69	R\$ 115,38	<b>R\$ 115,38</b>
29	29	2	CAIXA	HALOPERIDOL 5 MG/ML (HALDOL) – INJETÁVEL , AMPOLA 1ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS	R\$ 6,64	R\$ 13,28	<b>R\$ 13,28</b>
30	30	1	CAIXA	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO LIPOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCOS	R\$ 239,52	R\$ 239,52	<b>R\$ 239,52</b>
31	31	2	CAIXA	PARACETAMOL GOTAS, 200 MG/ML – FRASCO 15 ML 25 FRASCOS/CAIXA	R\$ 48,81	R\$ 97,62	<b>R\$ 97,62</b>
32	32	1	CAIXA	PARACETAMOL ORAL 500 MG, CAIXA COM 100 COMPRIDOS	R\$ 6,00	R\$ 6,00	<b>R\$ 6,00</b>
33	33	4	CAIXA	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500 ML 24 FRACOS	R\$ 72,79	R\$ 291,16	<b>R\$ 291,16</b>
34	34	1	CAIXA	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0,25MG/ML 100 AMPOLAS	R\$ 79,62	R\$ 79,62	<b>R\$ 79,62</b>
35	35	3	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL, SPRAY FRASCO	R\$ 23,44	R\$ 70,32	<b>R\$ 70,32</b>
36	36	1	CAIXA	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL:AMPOLA (AMPOLA+DILUENTE), CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 455,11	R\$ 455,11	<b>R\$ 455,11</b>
<b>VALOR TOTAL - MEDICAMENTOS – LOTES 1/36</b>							<b>R\$ 5.213,22</b>

**MATERIAL ODONTOLÓGICO**

<b>37</b>	<b>37</b>	21	BISNAGA	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/CLORHEXIDINA A 3% Bisnaga 3 ML	R\$ 5,20	R\$ 109,20	<b>R\$ 109,20</b>
<b>38</b>	<b>38</b>	6	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA 100 UNID	R\$ 31,66	R\$ 189,96	<b>R\$ 417,73</b>
	<b>39</b>	4	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA 100 UNID	R\$ 32,71	R\$ 130,84	
	<b>40</b>	3	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA CAIXA 100 UNID	R\$ 32,31	R\$ 96,93	
<b>39</b>	<b>41</b>	15	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL(CITANEST 3% OCTAPRESSIN) Caixa com 50 TUB. 1,8 ML	R\$ 54,32	R\$ 814,80	<b>R\$ 915,60</b>
	<b>42</b>	15	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12.G (pote)	R\$ 6,72	R\$ 100,80	
<b>40</b>	<b>43</b>	7	TUBO	APLICADORES DESCARTÁVEIS TUBO COM 100 UNID	R\$ 11,44	R\$ 80,08	<b>R\$ 80,08</b>
<b>41</b>	<b>44</b>	10	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE METAL	R\$ 14,93	R\$ 149,30	<b>R\$ 149,30</b>
<b>42</b>	<b>45</b>	12	PACOTE	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PADRÃO BIODINÂMICA PACOTE 100 UNID	R\$ 16,35	R\$ 196,20	<b>R\$ 196,20</b>
<b>43</b>	<b>46</b>	10	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO CAIXA COM 15 ENVELOPES 40G	R\$ 35,30	R\$ 353,00	<b>R\$ 353,00</b>
<b>44</b>	<b>47</b>	30	UNIDADE	BROCA CARBIDE PARA CONTRAÂNGULO N°2-CA2	R\$ 8,28	R\$ 248,40	<b>R\$ 902,70</b>
	<b>48</b>	30	UNIDADE	BROCA CARBIDE PARA CONTRAÂNGULO N°4-CA4 MOD. 22 MM	R\$ 7,47	R\$ 224,10	
	<b>49</b>	15	UNIDADE	BROCAS PEDIÁTRICAS N° 1302	R\$ 6,70	R\$ 100,50	
	<b>50</b>	15	UNIDADE	BROCAS PEDIÁTRICAS N° 1320	R\$ 6,50	R\$ 97,50	
	<b>51</b>	15	UNIDADE	BROCAS PEDIÁTRICAS N° 1342	R\$ 7,83	R\$ 117,45	
	<b>52</b>	15	UNIDADE	BROCAS PEDIÁTRICAS N° 1343	R\$ 7,65	R\$ 114,75	
<b>45</b>	<b>53</b>	10	UNIDADE	BRUNIDOR N° 1 INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 7,94	R\$ 79,40	<b>R\$ 244,40</b>
	<b>54</b>	20	UNIDADE	BRUNIDOR N° 29 CABO OITAVADO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 8,25	R\$ 165,00	
<b>46</b>	<b>55</b>	30	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO EXAME CLÍNICO- PEDIÁTRICO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 2,90	R\$ 87,00	<b>R\$ 203,00</b>
	<b>56</b>	40	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO EXAME CLÍNICO N° 5, PADRÃO DUFLEX	R\$ 2,90	R\$ 116,00	

47	57	6	FRASCO	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	R\$ 25,08	R\$ 150,48	R\$ 266,88
	58	6	FRASCO	CIMENTO CIRURGICO PÓ	R\$ 19,40	R\$ 116,40	
48	59	2	KIT	CUNHA ELÁSTICA PADRÃO TDV KIT 75 UNID	R\$ 61,71	R\$ 123,42	R\$ 123,42
49	60	20	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO (DESINCRUSTANTE), PADRÃO RIOZYNE IV, 1 LITRO	R\$ 32,88	R\$ 657,60	R\$ 657,60
50	61	40	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA),PADRÃO DUFLEX	R\$ 10,80	R\$ 432,00	R\$ 645,60
	62	20	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) PEDIÁTRICO/INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 10,68	R\$ 213,60	
51	63	40	UNIDADE	ESCULPIDOR DE HOLENBECK 3S, CABO OITAVADO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 9,75	R\$ 390,00	R\$ 682,50
	64	30	UNIDADE	ESCULPIDOR DE HOLEMBECK, PEDIÁTRICO/INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 9,75	R\$ 292,50	
52	65	10	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2, MOD. THOMPSON, PADRÃO DUFLEX	R\$ 51,56	R\$ 515,60	R\$ 515,60
53	66	30	UNIDADE	ESPELHO PARA EXAME CLÍNICO-PEDIÁTRICO/INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 12,43	R\$ 372,90	R\$ 774,10
	67	40	UNIDADE	ESPELHO PARA EXAME CLÍNICO Nº 5, PADRÃO DUFLEX	R\$ 10,03	R\$ 401,20	
54	68	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 SEDA CAIXA 24 ENV.	R\$ 32,11	R\$ 321,10	R\$ 321,10
55	69	15	UNIDADE	FIO DENTAL 500 MT	R\$ 9,46	R\$ 141,90	R\$ 141,90
56	70	10	FRASCO	FLUOR TÓPICO GEL FRASCO 200ML	R\$ 6,13	R\$ 61,30	R\$ 61,30
57	71	30	PACOTE	GORRO COM ELÁSTICO PACOTE 10 UNID	R\$ 7,07	R\$ 212,10	R\$ 212,10
58	72	10	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C ) CX COM 7 UNID	R\$ 44,45	R\$ 444,50	R\$ 444,50
59	73	40	UNID.	INSERSOR DYCAL ANGULADO, CABO OITAVADO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 8,91	R\$ 356,40	R\$ 623,70
	74	30	UNID.	INSERSOR DYCAL ANGULADO, PEDIÁTRICO/ INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 8,91	R\$ 267,30	
60	75	5	KIT(PÓ+LIQ)	IONÔMETRO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (VIDRION) (KIT PÓ + LIQ)	R\$ 64,49	R\$ 322,45	R\$ 545,40
	76	5	KIT(PÓ+LIQ)	IONÔMETRO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (VITREMER) A-2 (KIT PÓ + LIQ)	R\$ 44,59	R\$ 222,95	



<b>61</b>	<b>77</b>	100	FRASCO	KIT CIRÚRGICO (CAMPO LISO+CAMPO FENESTRADO) DESCARTÁVEL	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00	<b>R\$ 2.643,00</b>
<b>62</b>	<b>78</b>	2	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA 100 UNID	R\$ 30,34	R\$ 60,68	<b>R\$ 60,68</b>
<b>63</b>	<b>79</b>	500	PACOTE	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,0, 1 PAR	R\$ 1,61	R\$ 805,00	<b>R\$ 805,00</b>
<b>64</b>	<b>80</b>	50	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, PADRÃO PROTDESK CAIXA 50 UNID	R\$ 8,22	R\$ 411,00	<b>R\$ 411,00</b>
<b>65</b>	<b>81</b>	6	KIT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO-(IRM-DENTSPLY) (KIT PÓ + LIQ)	R\$ 131,98	R\$ 791,88	<b>R\$ 791,88</b>
<b>66</b>	<b>82</b>	8	UNIDADE	MAT. RESTAURATIVO DENTAL FOTO (FILTEK Z350XTT-3M) COR A-1, OPAC.B, 4G	R\$ 143,88	R\$ 1.151,04	<b>R\$ 6.164,16</b>
	<b>83</b>	8	UNIDADE	MAT. RESTAURATIVO DENTAL FOTO (FILTEK Z350XTT-3M) COR A-2, OPAC.B , 4G	R\$ 143,88	R\$ 1.151,04	
	<b>84</b>	8	UNIDADE	MAT. RESTAURATIVO DENTAL FOTO (FILTEK Z350XTT-3M) COR A-3, OPAC.B , 4G	R\$ 143,88	R\$ 1.151,04	
	<b>85</b>	8	UNIDADE	MAT. RESTAURATIVO DENTAL FOTO (FILTEK Z350XTT-3M) COR A-3,5, OPAC.B, 4G	R\$ 143,89	R\$ 1.151,12	
	<b>86</b>	8	UNIDADE	MAT. RESTAURATIVO DENTAL FOTO (FILTEK Z350XTT-3M) COR OA-3, OPAC.B , 4G	R\$ 140,69	R\$ 1.125,52	
	<b>87</b>	8	UNIDADE	MATERIAL RESTAURATIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLUIDA) A-2, 1,2 G	R\$ 27,15	R\$ 217,20	
	<b>88</b>	8	UNIDADE	MATERIAL RESTAURATIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLUIDA) A-3, 1,2 G	R\$ 27,15	R\$ 217,20	
<b>67</b>	<b>89</b>	10	UNIDADE	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA- ENAMELISE – TUBO 36 G	R\$ 549,90	R\$ 5.499,00	<b>R\$ 5.499,00</b>
<b>68</b>	<b>90</b>	8	POTE	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA, EXTRAFINA, PADRÃO SSWHITE POTE 100 G	R\$ 16,63	R\$ 133,04	<b>R\$ 133,04</b>
<b>69</b>	<b>91</b>	40	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 11,65	R\$ 466,00	<b>R\$ 1.172,72</b>
	<b>92</b>	30	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, PEDIÁTRICO/INFANTIL, PADRÃO DUFLEX	R\$ 14,68	R\$ 440,40	
	<b>93</b>	4	UNIDADE	PINÇA PORTA-GRAMPO BREWER, PADRÃO GOLGRAN	R\$ 66,58	R\$ 266,32	
<b>70</b>	<b>94</b>	40	ESTOJO	PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA (ENHANCE) ESTOJO 7 UNID	R\$ 112,40	R\$ 4.496,00	<b>R\$ 4.496,00</b>

71	95	6	UNIDADE	POTE DAPEN, DE SILICONE	R\$ 7,60	R\$ 45,60	R\$ 82,68
	96	6	UNIDADE	POTE DAPEN, DE VIDRO	R\$ 6,18	R\$ 37,08	
72	97	50	PACOTE	ROLO DENTAL (ALGODÃO) Nº1 PACOTE 100 UNID	R\$ 2,36	R\$ 118,00	R\$ 231,50
	98	50	PACOTE	ROLO DENTAL (ALGODÃO) Nº2 PACOTE 100 UNID	R\$ 2,27	R\$ 113,50	
73	99	8	KIT	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, POLIMERIZÁVEL ( FLUROSHIELD DENTSPLY)) KIT C/5 SERINGAS	R\$ 202,49	R\$ 1.619,92	R\$ 5.238,92
	100	30	FRASCO	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL-3M FRASCO 6 ML	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	
	101	10	FRASCO	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREDIXINA 0,24% Frasco com 250 ML	R\$ 16,90	R\$ 169,00	
74	102	30	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA PEDIÁTRICO, PADRÃO DUFLEX	R\$ 7,38	R\$ 221,40	R\$ 1.659,40
	103	40	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 5, PADRÃO DUFLEX	R\$ 22,50	R\$ 900,00	
	104	20	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA-10CM	R\$ 26,90	R\$ 538,00	
<b>VALOR TOTAL – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – LOTES 37/74</b>							<b>R\$ 38.975,89</b>
<b>ITENS DIVERSOS</b>							
75	105	1	CAIXA	AGULHA 25 X 6 CAIXA 100 UNID	R\$ 29,19	R\$ 29,19	R\$ 29,19
76	106	50	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500 GR	R\$ 12,75	R\$ 637,50	R\$ 637,50
77	107	20	UNIDADE	ALMOTOLIA AMBAR BICO CURVO , 250 ML	R\$ 4,20	R\$ 84,00	R\$ 84,00
78	108	50	ROLO	ATADURA DE CREME 5 CM	R\$ 1,99	R\$ 99,50	R\$ 169,50
	109	50	ROLO	ATADURA DE CREPE 10 CM	R\$ 1,40	R\$ 70,00	
79	110	10	CAIXA	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500 ML (CAIXA COM 12)	R\$ 150,54	R\$ 1.505,40	R\$ 2.241,40
	111	10	CAIXA	ÁLCOOL HOSPITALAR 70%, INPM, 1000 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	R\$ 73,60	R\$ 736,00	
80	112	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO, ADULTO, FECHO METAL, PADRÃO BD	R\$ 73,90	R\$ 739,00	R\$ 739,00
81	113	2	UNIDADE	AUTOCLAVE 21 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO A 134°C, POTÊNCIA 1.350 W, PADRÃO DABI ATLANTE OU KAVO	R\$ 5.135,00	R\$ 10.270,00	R\$ 10.270,00
82	114	80	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA (PACIENTE), EM TECIDO NÃO TECIDO 10 UNID	R\$ 10,62	R\$ 849,60	R\$ 849,60

83	115	4	CAIXA	CATETER SOBRE AGULHA (ABOCATH N° 22), CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 75,00	R\$ 300,00	<b>R\$ 670,00</b>
	116	4	CAIXA	CATETER SOBRE AGULHA (ABOCATH N° 24), CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 92,50	R\$ 370,00	
84	117	2	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	R\$ 12,55	R\$ 25,10	<b>R\$ 25,10</b>
85	118	100	FRASCO	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 7.5 X 7.5, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 80,00	<b>R\$ 80,00</b>
86	119	5	UNIDADE	DERSANI FRASCO 200ML FRASCO	R\$ 40,84	R\$ 204,20	<b>R\$ 204,20</b>
87	120	1	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 50 UND	R\$ 15,10	R\$ 15,10	<b>R\$ 15,10</b>
88	121	300	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/RESPIRO E INJETOR LATERAL	R\$ 0,85	R\$ 255,00	<b>R\$ 255,00</b>
89	122	1	CAIXA	ESCALPE N°21, CAIXA COM 100 UND	R\$ 21,50	R\$ 21,50	<b>R\$ 21,50</b>
90	123	1	CAIXA	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ( 10 CM / 4,5 M ) PADRÃO CREMER 100 UND	R\$ 862,00	R\$ 862,00	<b>R\$ 862,00</b>
91	124	2	UNIDADE	ESTABILIZADOR DE TENSÃO , 5.000 VA, COM SAÍDA DE 220 V	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00	<b>R\$ 2.339,00</b>
92	125	6	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DESIGN DE AUSCULTADOR EM FORMA OVAL, COM PEÇAS CIRCULARES, CORPO DUPLO COM UM LADO ADULTO E OUTRO TIPO "SINO" , DIAFRAGMA AJUSTÁVEL, COM ANEL E DIAFRAGMA QUE NÃO PROVOQUEM SENSAÇÃO DE FRIO, OLIVAS E HASTES COM ÂNGULO CONFORTÁVEL E ANATOMICAMENTE CORRETOS. PADRÃO LITTMANN LIGHTWEIGHT	R\$ 498,98	R\$ 2.993,88	<b>R\$ 2.993,88</b>
93	126	2	CAIXA	ESTOJO PRIMEIROS SOCORROS (15X18X38) UND	R\$ 36,90	R\$ 73,80	<b>R\$ 73,80</b>
94	127	2	CAIXA	FIO MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 40,37	R\$ 80,74	<b>R\$ 158,40</b>
	128	2	CAIXA	FIO MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 38,83	R\$ 77,66	
95	129	10	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE LEITURA RÁPIDA CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 190,95	R\$ 1.909,50	<b>R\$ 1.909,50</b>
96	130	1	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO 50 UNID	R\$ 697,00	R\$ 697,00	<b>R\$ 697,00</b>

97	131	20	CAIXA	LANCETA PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 33,00	R\$ 660,00	<b>R\$ 660,00</b>
98	132	100	ROLO	LENÇOL DE PAPEL, MEDINDO 70 CM DE LARGURA, ROLO DE 50 METROS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
99	133	10	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70	<b>R\$ 9.516,70</b>
	134	40	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO M (7,0) CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00	
	135	20	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO P (6,5) CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00	
100	136	50	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 8,13	R\$ 406,50	<b>R\$ 406,50</b>
101	137	3	UNIDADE	OTOSCÓPIO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2,5 V DE LONGA DURAÇÃO, FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DA LUZ FRIA, LENTE DE VISÃO, SISTEMA PARA OTOSCÓPIA PNEUMÁTICA, CABO METÁLICO PARA PILHAS AA ALCALINAS, ACONDICIONADO EM ESTOJO	R\$ 578,00	R\$ 1.734,00	<b>R\$ 1.734,00</b>
102	138	30	UNIDADE	RECIPIENTE P/MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L	R\$ 4,20	R\$ 126,00	<b>R\$ 126,00</b>
103	139	1	KIT	RESERVATÓRIO PARA AMBU COM CONEXÃO DIRETA PED/NEO PADÃO PROTEC	R\$ 38,85	R\$ 38,85	<b>R\$ 38,85</b>
104	140	1	UNIDADE	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS UTILIZADAS NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	R\$ 229,00	R\$ 229,00	<b>R\$ 229,00</b>
105	141	2	CAIXA	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML, CAIXA COM 100 UNID	R\$ 17,60	R\$ 35,20	<b>R\$ 35,20</b>
106	142	1	CAIXA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 10, CAIXA COM 20 UNID	R\$ 17,90	R\$ 17,90	<b>R\$ 38,16</b>
	143	1	CAIXA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 18, CAIXA COM 20 UNID	R\$ 20,26	R\$ 20,26	
107	144	10	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 16,47	R\$ 164,70	<b>R\$ 164,70</b>
<b>VALOR TOTAL – ITENS DIVERSOS - LOTES 75/107</b>							<b>R\$ 39.273,78</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>							<b>R\$ 83.462,89</b>

Goiânia, 23 de novembro de 2017

Rogério Jayme  
Pregoeiro